



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.esporte.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 58000.000714/2014-10

Unidade Gestora: 180002

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS- REPROGRAFICOS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.973.091/0001-77**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco “C”, Brasília/DF, CEP: 70.610-440 neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante designado **CONTRATANTE** e a **PANACOPY - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.165.529/0001-75, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na SCLN 103, Bloco “C”, Subsolo, loja nº 47 – Asa Norte, CEP 70.732-530, neste ato, representada pelo Senhor **RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo que consta do Processo nº 58000.000741/2014-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2018, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2015, conforme previsto em sua Cláusula Segunda – “Da Vigência” do referido contrato, nos moldes do Inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Considerando o prazo de vigência assinalado neste Instrumento, o valor global para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 164.396,58** (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, na Funcional Programática: 27.122.2123.2000.0001, Fonte: 010, Elemento de Despesa: 339039, PTRES: 089440, UG 180002, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de pleitear reajuste e a repactuação relativa a fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no Contrato Administrativo nº 18/2015, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 18/2015, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

6.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8.4. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Faria Silvestre, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Marques Diniz, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 28/05/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código [REDACTED]

Referência: Processo nº 58000.000714/2014-10

SEI nº 0299709